



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Diretoria de Administração e Planejamento
Av. Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69.303-340 , Sem Telefones cadastrados
www.ifrr.edu.br

PAR 12/2024 - DAPLAN/DG-CBV/IFRR

PROCESSO: 23229.000762.2024-12

INTERESSADO: Geferson Santos de Santana, Lucelia Santos Muniz

ASSUNTO: Pagamento de inscrição para o Curso: Fiscalização de Contratos: Cálculos e Análise de documentos trabalhistas e previdenciários para prevenir a responsabilidade subsidiária da Administração

I. Considerações Iniciais

Considerando o intuito de capacitar e qualificar os servidores do Campus Boa Vista, justificamos a necessidade do pagamento de inscrição no Curso: Fiscalização de Contratos: Cálculos e Análise de documentos trabalhistas e previdenciários para prevenir a responsabilidade subsidiária da Administração, a ser realizado de forma online, no período de 16/12/2024 a 20/12/2024, com a finalidade de atualizar e qualificar os servidores quanto a contratação de serviços continuados, elaborando Planilhas de Custos e Formação de Preços, para atender diversas finalidades: estimar o preço máximo para contratação, possibilitar análise da exequibilidade de proposta, permitir a análise de variações contratuais para fins de repactuação, prorrogações contratuais e reajuste de preços, possibilitar a concessão do reequilíbrio econômico financeiro e auxiliar a fiscalização e acompanhamento dos contratos de prestação de serviços.

Assim, com o objetivo de atender a esta solicitação foi instruído o processo nº 23229.000762.2024-12. Por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, previsto no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133 /2021, esta Administração analisa a possibilidade de realizar inexigibilidade de licitação.

O procedimento licitatório ante a celebração de contratos de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública é regra geral no ordenamento jurídico, imposta diretamente pela Constituição Federal (CF, art. 37, XXI). Tal disposição, no entanto, é excepcionada pela Lei 14.133/21, que estabelece hipóteses em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório, quais sejam as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É importante salientar que a contratação direta não possibilita à Administração Pública a adoção de critérios arbitrários para a sua realização, sem qualquer suporte legal. Assim, como na licitação, a dispensa e a inexigibilidade se concretizam através da instauração de processo administrativo que possibilite ao controle interno e externo verificar o atendimento aos princípios basilares como o da Economicidade, Moralidade e o da Supremacia do Interesse Público.

Assim sendo, foi realizado o levantamento de custos de contratações semelhantes por outros órgãos, fazendo-se conhecer assim o valor de referência da Administração Pública.

II. Mérito

Resumo da Contratação

A contratação será realizada com base nos estudos técnicos e gerenciamento de riscos elaborado pela equipe de planejamento da contratação, e pelo termo de referência elaborado pela diretoria de administração e planejamento n. 23/2024, e considerando o valor da proposta de preço da empresa que totalizou o montante de R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais), e apresentou-se economicidade diante da pesquisa de preço realizada, nos sites de empresas especializadas.

III. Considerações Finais

Pelo exposto, justificamos a necessidade e importância da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de servidores, por meio de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021, considerando a racionalidade e celeridade da contratação no âmbito desta unidade de ensino por meio deste procedimento.

Boa Vista, 22 de outubro de 2024.

TATIANE CRISTINA DE JESUS
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS BOA VISTA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tatiane Cristina de Jesus, DIRETOR(A) - CD0003 - DAPLAN (CBV)**, em 22/10/2024 11:08:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308832

Código de Autenticação: 74a03adddf

